



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 12945805 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI:TJPR Nº 0012272-42.2026.8.16.6000
SEI:DOC Nº 12945805

1. Trata-se de contratação direta, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em serviços de impressão de fotografias e encadernação de livros, sob demanda.

2. O setor requisitante solicitou que o objeto fosse contratado para a finalidade proposta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - SEI 12719520, que foi preenchido em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

3. Em atenção ao Art. 18. do Decreto Judiciário Nº 269/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos da contratação foi dispensada.

4. A pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Pesquisa de Preços, gerando a Tabela 12888788.

5. Os requisitos legais necessários para prosseguimento da contratação foram verificados pela Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos, conforme *Checklist* contido na Conferência 12925422.

6. A Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos elaborou o Termo de Referência 12925418, que foi devidamente aprovado pelo setor requisitante, conforme consta nas assinaturas ao final do documento.

7. A Divisão de Execução e Controle de Orçamentos da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO) informou que a despesa em questão está em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, bem como efetuou o respectivo bloqueio da verba orçamentária, em consonância com a Informação 12924879;

8. A demanda não estava inicialmente totalmente prevista no Plano de Contratações Anual do corrente ano, entretanto foi solicitada sua inclusão/alteração através do aplicativo SISCAC - Sistema de Cadastro de Contratações, conforme informação 12925425.

I - Acolho o Termo de Referência;

II - Submeto à apreciação do Ilustre Secretário de Infraestrutura;

III - Procedente à aprovação do Ilustre Secretário de Infraestrutura, encaminhado à Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais para prosseguimento do feito, bem como à Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística para elaboração da minuta contratual.

CAROLINA DE FREITAS PALADINO

252/2025: Considerando o contido no inciso V do Art. 16 do Decreto Judiciário nº

- I - Acolho o Termo de Referência;
- II - Aprovo a regularidade da fase interna para a contratação;
- III - Autorizo o prosseguimento do expediente;
- IV - Encaminhe-se conforme sugerido.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE FREITAS PALADINO**,
Coordenadora de Planejamento de Contratações - SEINFRA, em 27/04/2026, às 17:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA**, **Secretário de**
Infraestrutura do Tribunal de Justiça, em 27/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar>
informando o código verificador **12945805** e o código CRC **572F3451**.